



LEI Nº. 3.671 DE 15 DE JANEIRO DE 2016

“Autoriza o Poder Executivo a Conceder Subvenção Social a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE no exercício de 2016 e dá outras providências”.

JOSÉ CLÁUDIO MARTINS, Prefeito Municipal de Uchoa, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal de Uchoa, autorizado a repassar a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE**, Declarada de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº. 1.188 de 05 de Abril de 1966, CNPJ. 59.997.270/0001-61, Subvenção Social para o exercício financeiro de 2016 no valor estimado de até R\$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais).

Art. 2º – Os recursos serão repassados mensalmente e se destinarão a atender as despesas com a Manutenção da entidade, de conformidade com o Termo de Convênio Celebrado.

Art. 3º – A Entidade deverá apresentar a comprovação da aplicação dos recursos recebidos, nos prazos e moldes estabelecidos pela legislação em vigor, em especial às instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 4º – As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através dos recursos consignados no orçamento do presente exercício e suplementadas se necessário, conforme classificação a seguir:

02.00 – PODER EXECUTIVO

02.12 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0021.2057.3350.43 – FONTE DE RECURSO Nº. 01 – TESOURO – FICHA Nº. 426

Art. 5º – Esta Lei estará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

Prefeitura Municipal de Uchoa, 15 de Janeiro de 2016.


JOSÉ CLAUDIO MARTINS
Prefeito Municipal

Registrado no livro de Leis, em seguida publicado de acordo com o artigo 50, §1º da Lei Orgânica Municipal.


MIRIAM DONHA PALHARINI
Diretora de Adm. Planej. e Finanças